



DECRETO N.º 11.214 / 2020

Dispõe sobre a Declaração de Luto Oficial por 02 (dois) dias, em decorrência das mais de 100.000 mortes por COVID-19 no Brasil.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a gravidade da pandemia mundial da COVID-19;

Considerando que o número de vítimas pelo vírus atingiu recentemente mais de 100.000 mortes;

Considerando mais a necessidade de mantermos todas as medidas sanitárias capazes de impedir o avanço da pandemia, principalmente no que concerne a adequada higienização das mãos e uso de máscaras de proteção, em atendimento ao Protocolo do Plano Minas Consciente nomeando Regras de Comportamento para Empregadores, Trabalhadores, Alunos e Cidadãos em Meio à Pandemia;

Considerando finalmente que os elevados números de óbitos em decorrência da COVID-19 devem orientar a manutenção de todos os cuidados da população, garantindo que a abertura gradual das atividades possa ser preservada;

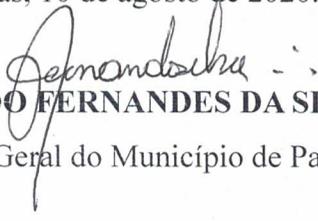
RESOLVE:

Art. 1.º Fica decretado LUTO OFICIAL por 2 (dois) dias em decorrência das mais de 100.000 mortes por COVID-19 no Brasil.

Parágrafo único. Deverá ser hasteada a Bandeira do Município de Pará de Minas a meio mastro na sede do Poder Executivo Municipal e em todas as unidades administrativas descentralizadas durante o período de luto oficial aduzido no *caput* deste artigo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2020.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município de Pará de Minas


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal